

MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL



Projeto de Regulamento do Festival do Peixe do Rio

Preâmbulo

O Festival do Peixe do Rio, organizado pela Câmara Municipal de Mértola em parceria com as associações locais e outras entidades, é uma iniciativa que visa valorizar o rio Guadiana, através da mostra, divulgação dos produtos e promoção dos recursos a ele associados, contribuindo para uma maior procura turística do território e para o desenvolvimento local.

Para além da oferta gastronómica apresentada pelas associações culturais, recreativas e desportivas presentes no festival, através dos pratos confeccionados nas tasquinhas, pretende a Câmara Municipal de Mértola dar a conhecer os restantes produtos locais que tanto contribuem para o enriquecimento do nosso património.

Atendendo que se torna necessário definir regras de participação e dá-las a conhecer a todas as entidades interessadas tornou-se necessário elaborar o presente regulamento.

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no art. 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 100.º e 101.º do Código Procedimento Administrativo, da al. g) do n.º 1 do artigo 25.º e al. K) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pelo que após consulta pública, a Assembleia Municipal de Mértola na sua reunião de ...deliberou, sob proposta da câmara municipal aprovada em reunião ordinária de..., aprovar o presente regulamento.

Artigo 1º

Lei Habilitante

O presente regulamento tem como lei habilitante a Constituição da República Portuguesa e a Lei nº75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 2º

Objeto e âmbito de aplicação

1. O presente regulamento estabelece as condições de participação no Festival do peixe do Rio.
2. O Festival do Peixe do rio é organizado pela câmara municipal de Mértola em parceria com as associações culturais, recreativas e desportivas e outras entidades que possam contribuir para o seu enriquecimento.
3. O Festival do Peixe do Rio é uma iniciativa que visa promover e valorizar o rio guadiana e os seus recursos.

Artigo 3º

Data de Realização e Horário de Funcionamento

O Festival do Peixe do Rio realizar-se-á anualmente na localidade de Pomarão num fim-de-semana do mês de março de cada ano em local, data e horário a designar pela Câmara Municipal que será divulgado através de edital.

Artigo 4º

Condições de Participação

1. Podem participar todas as pessoas individuais ou coletivas, devidamente legalizadas, que exerçam a sua atividade no âmbito da venda de artesanato e de produtos tradicionais, de acordo com os objetivos do certame.
2. Podem ainda participar outras entidades que se enquadrem nos respetivos objetivos, a convite da organização.

Artigo 5º

Candidatura

A candidatura será formalizada mediante o preenchimento da respetiva ficha de inscrição, conforme modelo anexo, a qual deverá ser remetida para a Câmara Municipal de Mértola, sita na Praça Luís de Camões, 7750 – 329 Mértola, através de carta registada com aviso de receção, por e-mail: geral@cm-mertola.pt, ou entregue pessoalmente junto da Divisão da Cultura, Desporto e Turismo (casa dos azulejos) no prazo designado pela Câmara Municipal e publicada através de edital.

Artigo 6º

Documentos

1. A ficha de inscrição referida no artigo anterior terá que ser acompanhada pelos seguintes documentos:
 - a) Cópia de bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
 - b) Cópia do número de identificação fiscal ou número de pessoa coletiva;
 - c) Cópia de declaração de início de atividade.

Artigo 7º

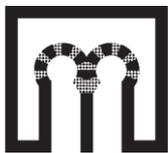
Comissão

A seleção dos candidatos será feita por uma comissão composta por três elementos designados pela Câmara Municipal

Artigo 8º

Procedimento e Seleção

1. Findo o prazo de candidatura, compete à organização a seleção dos candidatos e atribuição dos espaços disponíveis assim como a sua localização e distribuição.
2. A seleção dos candidatos far-se-á da seguinte forma:
 - a) Será dada prioridade aos expositores pela ordem seguinte:
 - I- Expositores que pertençam à freguesia de Santana de Cambas,
 - II- Expositores que pertençam à freguesia de Espírito Santo,



MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Projeto de Regulamento do Festival do Peixe do Rio



- III- Expositores que pertençam às restantes freguesias do concelho de Mértola,
 - IV-Expositores que não pertençam ao concelho de Mértola
 - b) Os expositores serão posicionados pela prioridade descrita no número anterior e por ordem de entrada da respetiva inscrição e por tipologia do produto a expor.
 - c) Caso exista empate será dada prioridade segundo a ordem de inscrição dentro de cada tipologia de produtos a expor.
3. A organização notificará todos os candidatos através de carta registada com aviso de receção da lista de candidatos admitidos e excluídos.

Artigo 9º

Audiência de interessados

- 1-Todos os candidatos são informados através de carta registada com aviso de receção, que, querendo, podem exercer o direito de audiência de interessados por escrito e devidamente fundamentada no prazo de 10 dias úteis.
- 2- Verificando-se o exercício de audiência de interessados a comissão num prazo de 5 dias úteis tomará uma decisão que será notificada ao candidato através de carta registada com aviso de receção.

Artigo 10º

Inscrição definitiva

1. A inscrição definitiva do candidato é considerada após o decurso do prazo de audiência prévia.
- 2.Os candidatos serão notificados através de ofício da lista da admissão/exclusão, e do prazo para pagamento do espaço atribuído.
- 3.Se após a data determinada por ofício não tiver havido lugar ao pagamento do módulo/stand o expositor perderá o direito ao espaço atribuído, podendo a organização atribuir o espaço a outro expositor.

Artigo 11º

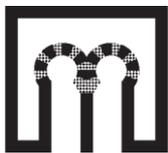
Desistência

Se após atribuição do módulo/stand o expositor manifestar interesse em desistir do mesmo, terá de comunicar por escrito à organização, com o mínimo de 10 dias de antecedência em relação à data de abertura da feira, caso contrário perderá o direito ao ressarcimento do pagamento já efetuado.

Cláusula 12ª

Atribuição de módulos/stands

- 1.Os espaços destinados a tasquinhas são ocupados por entidades convidadas pela organização, seguindo a ordem descrita na al. a) do nº2 do art.º 8º.



MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Projeto de Regulamento do Festival do Peixe do Rio



2. Os espaços destinados a entidades institucionais são ocupados por entidades convidadas pela organização e não estarão sujeitas a qualquer pagamento pela sua utilização.

Artigo 13º

Tipologia de Produtos / Stands

1. Em função do espaço disponível, é fixada previamente a seguinte ocupação:

1.1 Espaço interior:

- a) Mel: 2 stands;
- b) Enchidos: 2 stands
- c) Pão e produtos associados: 2 stands;
- d) Produtos Hortícolas: 1 stand
- e) Queijos: 3 stands;
- f) Vinhos e licores: 1 Stand;
- g) Artesanato: 4 Stands.
- h) Institucional: 4 Stands
- i) Tasquinhas: 4 Stands

1.2 Espaço Exterior:

- a) Atividades diversas: 5 stands
2. A tipologia designada no número anterior poderá sofrer alterações caso a organização assim o considere necessário.
3. Os módulos/stands a utilizar terão as seguintes características:
- a) Dimensões: 3 m x 3 m;
 - b) Chão forrado a linóleo ou alcatifa, em função do tipo de produto a expor;
 - c) Frontão com indicação do nome do expositor, com o máximo de 20 letras;
- Eletrificação composta por iluminação, com quadro provido de tomadas, disjuntores e diferencial de proteção.

Artigo 14º

Pagamento

- 1. O valor devido pela utilização de 1 módulo/stand durante todo o período em que decorre a feira, será definido anualmente pela Câmara Municipal e publicado em edital.
- 2. O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da Câmara Municipal de Mértola, sita no Largo Vasco da Gama, em Mértola, ou através de transferência bancária para o NIB indicado no ofício (neste caso exige-se o envio de cópia do talão de depósito).

Artigo 15º

Montagem e Desmontagem

Os prazos fixados para montagem e desmontagem dos materiais a expor são os seguintes:

a) Montagem: das 19H às 23H- no dia anterior à abertura do festival;

Das 8H às 10H- no dia de abertura do festival;

b) Desmontagem: A partir das 18H-no último dia do festival.

Artigo 16º

Segurança

a) A Câmara Municipal de Mértola, contratará segurança privada, durante o período noturno, com início no dia que antecede o evento e término na manhã do último dia do evento.

2. A segurança dos produtos expostos nos módulos/ stands, os bens pessoais ou outros durante o decorrer do certame, serão da total responsabilidade dos expositores, os quais deverão assegurar o atendimento dos stands nos horários estabelecidos.

Artigo 17º

Livro de reclamações

Os expositores deverão ser portadores de livro de reclamações legalmente válido para a sua atividade.

Artigo 18º

Obrigações legais

É da total responsabilidade do expositor o cumprimento de todas as obrigações legais que respeitem à atividade desenvolvida.

Artigo 19º

Contactos

Qualquer esclarecimento adicional poderá ser solicitado através dos seguintes contactos:

Câmara Municipal de Mértola - Divisão da Cultura, Desporto e Turismo (casa dos azulejos)

Telefone: 286 610 100

Fax: 286 610 101

E-mail: geral@cm-mertola.pt

Artigo 20º



MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL



Projeto de Regulamento do Festival do Peixe do Rio

Casos omissos

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal em obediência à lei em vigor.

Artigo 21º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 5 dias úteis após a sua publicação